



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MUNICIPAL	
Publicado no Dia: 11/11/22 a		
Bernardo Della Rosa Secretaria da Administração		

EDITAL Nº 20, DE 11 NOVEMBRO DE 2022.

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destina-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2023, constante no anexo I deste edital.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – creche e pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O período de **matrículas** e rematrículas inicia-se em **16 de novembro** e vai até **23 de dezembro** de 2023.

§3ºAs matrículas serão realizadas na secretaria das escolas, conforme disponibilidade de turmas nas escolas, constante no anexo I do Edital.

§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão a pré-escola.

§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina matrícula.

§6º As rematrículas, necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.

Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar terão prioridade de matrículas no turno da tarde.

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:

I - **Da documentação da criança:** toda documentação legal deverá ser apresentada original (Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF).

II - **Da documentação dos Pais e ou Responsáveis:** Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.

III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.

IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.

V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.

VI - No caso de matrículas e ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.

VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:

I - As informações nas declarações dos Pais e ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas respondem à legislação vigente;

II - Os pais e ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrículas e atualizar sempre que necessário as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;

III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2022, conforme a lei 12.796/2013.

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31/03/2023, na Educação Infantil pré-escolar e de todas as crianças a partir

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ANEXO I

Período	Situação	Local
16/11 a 23/12	Matrículas e Rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• EMEF Constantino Machado Pereira• EMEF Paulo Freire;• EMEI Primeiros Passos;• EMEI Libório Moreira de Lima;• EMEI Plínio Basso;

Disposição das vagas

Nº	Estabelecimento de Ensino	Turmas	Turno
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira –	1º ano	Tarde
		2º ano	Tarde
		3º ano	Tarde
		4º ano	Manhã
		5º ano	Manhã
		6º ano	Manhã/tarde
		7º ano	Manhã/tarde
		8º ano	Manhã/tarde
		9º ano	Tarde
04	Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire (urbana)	1º ano	Tarde
		2º ano	Manhã/tarde
		3º ano	Tarde
		4º ano	Manhã/tarde
		5º ano	Manhã/tarde
05	Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Creche	Integral/tarde
06	Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima	Pré II	Tarde
07	Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso	Pré I	Tarde

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

dos seis anos completos até 31/03/2023, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei, pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA:41308530072
Assinado de forma digital por
ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072
Dados: 2022.11.11 10:43:47 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Data supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA:02745824066
Assinado de forma digital por
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA
SILVA:02745824066
Dados: 2022.11.11 10:44:03 -03'00'

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Secretária da Administração

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br